



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00492/2013

25/09/2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,**  
com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 1737/2013, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a ANTONIO NATANAEL MARTINS SARMENTO, servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária de Pernambuco, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº2199, com direito à paridade de seus proventos com a remuneração dos servidores ativos conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, cumulativamente à incorporação da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos "quintos", de acordo com os arts. 3º e 11 da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei nº8112/90, bem como o Adicional de Qualificação- AQ, nos termos do art. 14, §5º e art. 15, III, da Lei nº 11.416/2006, assim como a Gratificação de Atividade Externa-GAE, conforme o art. 4º, § 1º, art. 16, §1º e 2º, art.28, 30, § 2º e 3º do Anexo II da Portaria Conjunta 01/2007 da Presidência do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e dos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e ainda a Vantagem Pecuniária Individual – VPI, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.698/2003.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE